

**FOLHA DE
ROSTO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023

Data da fase de lances: 03/08/2023, das 8h às 14h
no sítio www.gov.br/compras

Objeto:

Contratação do serviço de recarga, manutenção e testes hidrostáticos para os extintores de incêndio do TRT19, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

Valor Total Estimado para :

R\$ 20.067,50 (vinte mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dispensa	Aquisição imediata	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, II da Lei 14.133/2021	SIM	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL

Documentação Obrigatória (VEJA OS ITENS 6 E anexo I do Aviso de Dispensa)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou os documentos equivalentes
- Catálogo ou prospectos dos produtos
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Declarações previstas no anexo I do Aviso de Dispensa

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Contratação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Prazo de entrega
SIM	NÃO	Execução dos serviços item 5.3 do Termo de Referência

Prazo para envio da proposta após fase de lances:

Até 02 (duas) horas a contar a solicitação via sistema

Pedidos de esclarecimentos

Enviar mensagem para o endereço cpl@trt19.jus.br

Observações Gerais

- Os fornecedores estarão sujeitos às **sanções** dispostas no item 8 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.
- A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.
- DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 03/08/2023, DAS 8H ÀS 14h

Item(ns)	Descrição	Qtd	Unidade	Valor de Ref /unid
1	Recarga e manutenção em extintores do tipo ABC- 6Kg	30	Unid	R\$ 1.590,00
2	Recarga e manutenção em extintores do tipo AP- água pressurizada de 10 litros.	140	Unid	R\$ 2.975,00
3	Recarga e manutenção em extintores do tipo CO2 - Gás carbônico 6 kg.	105	Unid	R\$ 7.087,50
4	Recarga e manutenção em extintores do tipo CO2 - Gás carbônico 10 kg	1	Unid	R\$ 101,25
5	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 4 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	1		R\$ 25,25

6	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 6 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	205	Unid	R\$ 6.303,75
7	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 8 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	6	Unid	R\$ 234,00
8	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 20 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.	1	Unid	R\$ 88,25
9	Teste hidrostático.	95		R\$ 1.662,50
VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO >>>>				R\$ 20.067,50

Acompanhe as dispensas eletrônicas do TRT19 pelo endereço www.pncp.gov.br, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da compra > Dispensa de licitação> Unidades compradoras> 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.trt19.jus.br, opção Transparência – Licitações – Dispensas Eletrônicas.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica (DE), com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 03/08/2023, DAS 8H ÀS 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos para atender os aparelhos extintores de incêndio do TRT19ª Região localizados na capital e nos interiores do Estado, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência

1.2.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes no termo de referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. A contratação é pela adjudicação em lote único dos itens, conforme tabela de especificação dos itens constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de



Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

3.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar da manutenção e recarga de todos os tipos de extintores, bem como o teste hidrostático, mencionados no item 1.2 do Termo de Referência;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.4.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.4.3. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.4.6. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;



3.4.7. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo II - A**, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;

5.1.2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada a proposta.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

6 HABILITAÇÃO

6.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.5.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6 A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

6.7 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



aviso;

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasgov.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Proposta e valor de referência);



-
- 9.12.3 ANEXO II-A – Modelo de Proposta;
- 9.12.4 ANEXO II-B – Valor de Referência;
- 9.12.5 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;
- 9.12.6 ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que constam dos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários.

3. Qualificação técnica

- 3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, sem qualquer informação que a desabone.
- 3.2 Demonstração de regularidade junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com a NBR 12.962 e Portaria nº. 206, de 16 de maio de 2011 – INMETRO.
- 3.3 Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro de Alagoas correspondente, comprovando habilitação para os serviços objeto desta contratação.

4. Declaração

- 4.1 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005 (modelo anexo III)
- 4.2 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos. (modelo anexo VI)
- 4.3 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo anexo VI)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos para atender os aparelhos extintores de incêndio do TRT19ª Região localizados na capital e nos interiores do Estado, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	30	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo ABC- 6Kg
2	140	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo AP- água pressurizada de 10 litros.
3	105	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo C02 - Gás carbônico 6 kg.
4	1	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo C02 - Gás carbônico 10 kg
5	1	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 4 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.
6	205	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 6 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.
7	6	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 8 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.
8	1	Und	Recarga e manutenção em extintores do tipo PQS - pó químico seco 20 kg, com percentual de 95% de bicarbonato de sódio.
9	95	Und	Teste hidrostático.

CÓDIGO CATSER: 3662

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1 A disponibilização de extintores de incêndio em quantitativo suficientes ao atendimento dos espaços TRT19 -Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região tem por finalidade atender destinados as atividades do, às normas e garantir os requisitos de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança patrimonial e da comunidade usuária.



2.1.2 O serviço de Recarga de Extintores Prediais (Manutenção de 2º Nível) e prestação de serviço de reteste de extintores (Teste Hidrostático – Manutenção de 3º Nível), deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA n° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

2.1.3 Embora a manutenção preventiva seja anual, não é incomum que extintores dentro do prazo de validade sofram despressurização ou qualquer outro problema que os tornem inservíveis necessitando de manutenção. Além disso, a real possibilidade de que alguns extintores sejam utilizados em situação real ou em treinamentos, faz com que haja a possibilidade de termos de realizar eventual serviço de manutenção não programada. A falta desses serviços pode acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

2.1.4 Esses serviços se caracterizam como de natureza continuada, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a segurança do patrimônio e usuários, interferindo na continuidade de suas atividades.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos itens em um **lote único** visa garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos serviços a serem contratados, bem como possível ganho de escala.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução n°. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

2.4.1 A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

2.4.2 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

2.4.3 Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

2.4.4 A empresa poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental:

2.4.4.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT–NBR;

2.4.4.2 que são observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



2.4.4.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 2: Promover o Trabalho decente e a sustentabilidade, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2023** no item 11 – código **4308** (Manutenção e Recarga de extintores).

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1 – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 20.067,50 (vinte mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme anexo II neste Termo de Referência.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

4.1.2 A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.1.3 A empresa deve ter sede ou filial no estado de Alagoas, que possibilite ao servidor indicado pela administração a verificação, *in loco*, das condições estruturais mínimas e indispensáveis para a execução do serviço pela contratada, bem como, quando necessário, acompanhar os testes hidrostáticos nos extintores, como previsto no subitem 5.3.12.3 deste Termo de Referência.

4.2. HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3 Qualificação técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou serviços de recargas de extintores de incêndio, testes hidrostáticos com características semelhantes ao objeto licitado, sem qualquer informação que a desabone.
- b) Demonstração de regularidade junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com a NBR 12.962 e Portaria n.º206, de 16 de maio de 2011 – INMETRO.
- c) Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros correspondente, comprovando habilitação para os serviços objeto desta contratação;

4.3. Declarações

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

5.2 DA VIGÊNCIA:

5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a) recebimento da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança do patrimônio e dos usuários do TRT19, em eventual ocorrência de incêndio, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a realização anual de procedimento licitatório implica em mobilização de recursos material e humano, representando custos financeiros para a Administração Pública.

5.3 PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1 O envio da nota de empenho à empresa contratada se dará de forma eletrônica, sendo comunicado ao fiscal, para o início da execução do contrato.

5.3.2 O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.3.4 A contratada deverá recolher os extintores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva O.S. (ordem de serviço) encaminhada por e-mail ou aplicativo whatsapp.

5.3.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e devolver os extintores devidamente recuperados e recarregados em plenas condições de uso, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos para recarga e manutenção.



5.3.5.1 Excepcionalmente, o prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior deliberação pelo fiscal do contrato;

5.3.5.2 Não serão aceitos pedidos de prorrogação cujo prazo de devolução já esteja expirado.

5.3.5.3 Somente será aceita a devolução da totalidade do lote retirado.

5.3.5.4 Caso não seja possível a entrega do lote na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias corridos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.6 A retirada e devolução dos aparelhos extintores de incêndio, pela contratada, serão realizadas no endereço Av. da Paz, 2076 SEDE do TRT19 em data e horário previamente agendados com a Coordenadoria de Polícia Judiciária do TRT, pelo e-mail cpi@trt19.jus.br ou do fiscal do contrato, e confirmado pelo telefone (82) 2121- 8335.

5.3.7 Em razão da quantidade de aparelhos a serem conferidos um a um, as retiradas e entregas deverão ser agendadas para o intervalo de hora das 8:00 e 10:00 h;

5.3.8 A prestação do serviço será realizada em etapas, objetivando não deixar as dependências do TRT19 totalmente desguarnecidas dos equipamentos de segurança que serão mantidos.

5.3.9A Administração, através do setor da engenharia, indicará de onde serão retirados os equipamentos para manutenção e recarga.

5.3.10 A movimentação (retirada e reposição) dos extintores localizados nos prédios do interior, serão de responsabilidades do contratante, cabendo a execução desta tarefa, em conjunto, ao fiscal do contrato, ao técnico de segurança do trabalho contratado, e ao pessoal de movimentação de bens do TRT19.

5.3.11 A entrega e devolução dos extintores de incêndio à contratada, será acompanhada pelo fiscal do contrato, indicado pela Secretaria de Administração.

5.3.12 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

1. Os serviços deverão ser executados em total consonância com as normas Técnicas vigentes.
2. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de profissionais devidamente qualificados.
3. **A Secretaria de Administração poderá designar um servidor ou prestador de serviço para acompanhar, in loco, os testes hidrostáticos nos extintores.**
4. Quando da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado **“Termo de Retirada”** que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de série e data do teste hidrostático de cada aparelho.



5. A empresa contratada ficará responsável, além da recarga dos extintores, pela substituição de peças e pintura, quando necessário, bem como pela logística de transporte para retirada e devolução dos equipamentos, da SEDE do TRT19 para a empresa, durante a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional para contratante.
6. Quando da recarga e/ou teste hidrostático, deverá ser colocado um anel plástico entre o mecanismo de acionamento e o cilindro do extintor, e afixado no extintor em **etiqueta única**, com fonte tamanho mínimo de 10pt, as seguintes informações:

Nome endereço e telefone da empresa contratada, Nome do cliente, Nível do serviço, Tipo do extintor, Capacidade, Número de série do extintor, Fabricante, Data da recarga, Ano de fabricação, Próximo teste, Próxima recarga, nº do selo.
7. A contratada deverá limpar a região dos extintores de incêndio onde estão as inscrições com número em baixo-relevo evidenciando o número série do aparelho, nome do fabricante e datas de testes hidrostáticos, data de fabricação, etc. de forma a deixar visíveis com facilidade, e destacar estas áreas com tinta prateada.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, ou quem fizer sua vez, em até 01 (um) dia após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal e o relatório de serviço de manutenção, para verificação de sua adequação às especificações e aos procedimentos previamente estabelecidos no subitem 5.3 deste termo de referência.
- 6.3. O recebimento definitivo dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal e/ou termo circunstanciado, após a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, ou, se acontecer o embargo do recebimento, da data em que for sanada a inconformidade.
- 6.4. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- 6.5 **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 6.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Manter os empregados responsáveis pelo recolhimento dos extintores uniformizado e/ou identificado por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da contratante;
- 7.3. Substituir, quando exigido pela contratante, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento se mostre contrário ao preceito de disciplina, da ordem ou do interesse do serviço;
- 7.4. Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que a execução dos serviços exigirem;
- 7.5. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas durante prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários.
- 7.6. Fornecer, a qualquer momento, toda as informações pertinentes ao objeto, que a contratante julgue necessário conhecer ou analisar;
- 7.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.10. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 02 (dois) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 7.13. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.



7.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.15. Efetuar o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

7.15.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em 10 dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.



11.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

11.3. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

11.4. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.6. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.7. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

11.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, x, XI e XII da Lei 14.133/2021.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15. São anexos a este TR:

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)



Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos:

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b)** que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d)** que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2022.

.....
Representante Legal da Empresa



ANEXO II B

Valor de Referência

Item	Descrição	Qtde	ORÇAMENTOS								VALOR DE REFERÊNCIA	
			Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Empresa 4		Metodologia de cálculo	
			Preço R\$		Preço R\$		Preço R\$		Preço R\$		Média de Preço (R\$)	
			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABC 6 kg	30	50,00	1.500,00	60,00	1.800,00	27,00	810,00	75,00	2.250,00	53,00	1.590,00
2	AP 10 Lt	140	15,00	2.100,00	25,00	3.500,00	15,00	2.100,00	30,00	4.200,00	21,25	2.975,00
3	CO ² 6 Kg	105	55,00	5.775,00	70,00	7.350,00	70,00	7.350,00	75,00	7.875,00	67,50	7.087,50
4	CO ² 10 Kg	1	90,00	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00	115,00	115,00	101,25	101,25
5	BC 4Kg	1	14,00	14,00	35,00	35,00	17,00	17,00	35,00	35,00	25,25	25,25
6	BC 6Kg	205	20,00	4.100,00	40,00	8.200,00	23,00	4.715,00	40,00	8.200,00	30,75	6.303,75
7	BC 8Kg	6	26,00	156,00	60,00	360,00	25,00	150,00	45,00	270,00	39,00	234,00
8	BC 20Kg	1	65,00	65,00	150,00	150,00	38,00	38,00	100,00	100,00	88,25	88,25
9	Teste Hidrostático	95	15,00	1.425,00	25,00	2.375,00	15,00	1.425,00	15,00	1.425,00	17,50	1.662,50
Valor Total			15.225,00		23.870,00		16.705,00		24.470,00		20.067,50	



ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal



ANEXO IV

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no art. 63, IV da Lei 14.133/21.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal